



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 084/2008-CJCI

Belém, 24 de julho de 2008.

Protocolo nº 2008.7.005444-9

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz (a) de Direito da Vara Agrária de



CORREIOS em 24/07/08

Senhor (a) Juiz (a),

Considerando a solicitação formulada pela Ouvidoria Agrária Nacional, por meio do OFÍCIO/DOAMC/Nº 781, de 01/07/2008, cópia anexa, no qual é sugerido à Presidência desta Corte de Justiça, a edição de ato normativo orientando os magistrados das Varas Agrárias deste Estado, no sentido de ouvirem o **INCRA** e o **ITERPA** antes de decidirem os pedidos liminares no bojo de ações possessórias coletivas, envolvendo imóveis rurais objetos de ocupação de trabalhadores rurais sem-terras, recomendo a V. Ex.<sup>a</sup>, proceder conforme o sugerido pelo órgão acima mencionado.

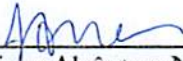
Atenciosamente,

Desa. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

Fax recebido por Carmen (secretária)  
às 20:40h do dia 16/09/08

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente  
Ofício na Secretaria da  
Corregedoria de Justiça das  
Comarcas do Interior.  
Belém (PA), 30/07/2008.

  
\_\_\_\_\_  
Jane Vieira Alcântara Neves  
Diretora de Secretaria da Corregedoria  
de Justiça das Comarcas do Interior, em  
exercício

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

ob. Q. 132/04.

Belém (PA), 14 / 07 / 08

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) de Secretaria





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL  
FONE: 61 – 2191.9904



OFÍCIO/DOAMC/Nº 781

Brasília, 01 de julho de 2008.

Excelentíssima Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Digníssima Presidente do Tribunal de Justiça  
Belém – Capital do Estado do Pará

*P.R. Ofício-se ao  
Excel. Sr. Des.  
Corregedor da  
Comarca do  
Interior*

*Em 01/07/08 (07)*

Excelentíssima Senhora Presidente,

Na qualidade de ouvidor agrário nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem como na condição de presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo criada pela Portaria Interministerial 1.053, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 2006, com a incumbência de garantir os direitos das pessoas envolvidas em conflitos fundiários e zelar pela paz na zona rural, tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência visando sugerir, **respeitosamente**, que o Tribunal de Justiça baixe ato normativo orientando os magistrados das Varas Agrárias no sentido de ouvirem o Incra e o Iterpa antes de decidir os pedidos liminares no bojo de ações possessórias coletivas envolvendo imóveis rurais objetos de ocupação de trabalhadores rurais sem-terras que demandam providências do Iterpa e do Incra para a execução do programa de reforma agrária no Estado do Pará, haja vista que tais órgãos, se





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL  
FONE: 61 – 2191.9904

Folha 02

provocados pelo Poder Judiciário, disponibilizarão informações importantes para o convencimento dos juízes agrários, principalmente no que se refere ao cumprimento da função social da propriedade, consoante disposto no artigo 186, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal; ao legítimo destaque do imóvel objeto da lide possessória do patrimônio público para o particular; e quanto a situação dos trabalhadores rurais sem-terras que ocupam os imóveis objetos das ações possessórias coletivas (número de famílias e ancianidade), como fizeram os Tribunais de Justiça do Acre, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Roraima, Sergipe e Tocantins, de acordo com os documentos anexos.

Respeitosamente,

**Desembargador Gercino José da Silva Filho**  
**Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da**  
**Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo**  
[gercino.filho@mda.gov.br](mailto:gercino.filho@mda.gov.br)